LEI MUNICIPAL Nº 2.176, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre suplementação no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar e Especial no orçamento vigente o valor de **R$ 59.083,13 (cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e treze centavos)**, conforme classificação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	02.05.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	02.05.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0002.2.038	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Classificação Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	**Ficha 073**	**R$ 24.000,00**

ÓRGÃO	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	02.05.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	02.05.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0002.2.038	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Classificação Econômica	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	**Ficha 606**	**R$ 35.083,13**

Parágrafo único – A despesa decorrente dessa Suplementação de que trata o "caput" deste artigo, será suportado por Excesso de arrecadação, no valor de R$ 59.083,13 (cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e treze centavos).

Artigo 2º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 30 de abril de 2020.

ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa